



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Prefeitura Municipal de Juara**

Lei Municipal nº 2.350, de 24 de julho de 2013.

**Autoriza o Poder Executivo a alugar imóvel urbano e dá outras providências.**

O Prefeito Interino do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a alugar imóvel urbano para o funcionamento do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, no valor de até R\$ 1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais) mensais;

**Art. 2º** As despesas da execução da presente Lei correrão por conta de dotação constante no Orçamento Programa do Município, suplementada se necessário.

Órgão: 05	- Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 002	- Fundo Municipal de Saúde
Função: 10	- Saúde
Subfunção: 302	- Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 2118	- Manutenção e Encargos com o CAPS
Código: 339036000000	- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

**Art. 3º** O prazo para pagamento será da data da assinatura do contrato, até 31 de Dezembro de 2013.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2013.

**Lourival de Souza Rocha**  
Prefeito Municipal Interino